



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL PROCESSO SELETIVO nº 003/2025

CLAITON CLÉO MÜLLER, Prefeito Municipal de Paraíso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

TORNA PÚBLICO que estão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para banca de cadastro reserva dos seguintes cargos:

- FONOAUDIÓLOGO
- TERAPEUTA OCUPACIONAL

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, sob responsabilidade da Comissão Julgadora, designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Os candidatos selecionados deverão estar disponíveis para contratação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de exclusão da seleção.

A divulgação oficial das informações referente a este Processo Seletivo será feita através de Editais que estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

- 1.1 No Mural do Centro Administrativo Municipal, Rua Max Retzlaff, nº 150, Paraíso do Sul-RS.
- 1.2 No site do Município (www.paraisodosul.rs.gov.br).

2 QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS:

Vagas	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimentos
01	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho da Classe.	20h	R\$ 2.625,55
01	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Conselho da Classe.	20h	R\$ 2.625,55

3 DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

O processo destina-se à seleção de profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paraíso do Sul-RS.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

4 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos de idade até a data prevista para o término do prazo de inscrição;
- c) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

- 4.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 4.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 DAS INSCRIÇÕES

PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
De 09 a 20 de junho	Das 8h às 11h 30min e das 13h às 17h 30min	Secretaria Municipal de Governo (endereço: Rua Max Retzlaff, nº 150)

- 5.1 As inscrições serão gratuitas.
- 5.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:
 - Carteira de Identidade (cópia e original);
 - CPF (cópia do documento ou RG com o número);
 - Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida; através de cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do documento original;
 - A ficha de inscrição do candidato, devidamente preenchida, (Anexo I) do Edital Processo Seletivo nº 03/2025 à qual se encontra no site do Município (www.paraísodosul.rs.gov.br);
 - O candidato que possuir títulos deverá apresentar cópia dos mesmos acompanhado dos originais, para fins de classificação, previsto no item 6.1 deste Edital, acompanhados de uma relação discriminada dos mesmos (conforme o modelo do Anexo II), que se encontra no site do Município (www.paraísodosul.rs.gov.br).
- 5.4 A inscrição deverá ser feita pelo candidato mediante preenchimento e assinatura do requerimento de inscrição. Na impossibilidade da inscrição ser realizada pelo candidato, a mesma poderá ser realizada por terceiros, desde que este apresente procuração com poderes específicos.
- 5.5 Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais, por ocasião da inscrição, os quais, após serem conferidos pelo órgão recebedor, serão devolvidos ao portador.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.6** Não se admitirá o envio por e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso.
- 5.7** Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.
- 5.8** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 5.9** As pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos da legislação específica.
- 5.10** A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital; o candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.11** As cópias dos documentos entregues para comprovação do currículo não serão devolvidas, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição efetivada.
- 5.12** O curso que concedeu direito à inscrição (requisitos) desta seleção não será avaliado como título, mas é obrigatória a entrega de uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a este.

6 DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá do somatório de pontos da prova de títulos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.1 Consideram-se títulos, para efeito desta seleção:

6.1.1 Para cargos de nível superior:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
	Valor	Valor Máximo
Doutorado	15 pontos	15 pontos
Mestrado	15 pontos	15 pontos
Pós graduação	10 pontos	10 pontos
Tempo de Serviço na área	05 pontos por ano	40 pontos
Cursos na área	Até 39 horas	05 pontos
	40 horas ou mais	15 pontos

6.1.2 O título apresentado que não preencher os requisitos acima descritos, será desconsiderado pela Comissão.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

7.1 A classificação será feita na ordem decrescente da nota final obtida individualmente.

7.1.1 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á levando-se em consideração:

- 1º - Possuir maior tempo de experiência;
- 2º - Possuir maior nível de escolaridade;
- 3º - Sorteio.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

7.2 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.2.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no Mural do Centro Administrativo e no site do Município (www.paraisodosul.rs.gov.br), contendo a classificação de todos os candidatos.

8 DOS RECURSOS

8.1.1 Dos valores atribuídos aos títulos cabe recurso de revisão, dirigido à Comissão Julgadora, que deverá ser entregue e protocolado das 8h às 11h 30min e das 13h às 17h 30min na Secretaria Municipal de Governo (endereço: Rua Max Retzlaff, nº 150). O recurso deverá ser fundamentado, com exposição circunstanciada a respeito da inconformidade, explicitando o pedido de pontos solicitado (razões do recurso), através de requerimento encaminhado a esta Comissão.

8.1.2 O prazo para protocolo e análise do recurso será de 01 (um) dia contado a partir do dia da divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado. Decorrido este prazo será publicado o resultado final do Processo Seletivo no Mural do Centro Administrativo e no site do Município (www.paraisodosul.rs.gov.br).

8.1.3 Não serão aceitos recursos via e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

8.1.4 Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja aquele que não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

8.1.5 Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado a análise de recursos.

8.1.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9 DA CHAMADA E CONTRATAÇÃO

9.1.1 A convocação dos aprovados será conforme a necessidade da Secretaria Municipal mencionada e mediante Lei autorizativa sancionada.

9.1.2 A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega dos documentos necessários solicitados pelo RH da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul.

9.1.3 Após convocação o candidato terá o prazo de (02) dois dias corridos para aceitação ou não da vaga e entrega dos documentos.

9.1.4 O candidato convocado que não puder assumir a vaga de imediato poderá solicitar passar para o final da classificação.

9.1.5 O período do contrato obedecerá lei específica.

10 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.1.2 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, este processo seletivo poderá ser realizado, desde que dentro de sua validade.

11 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

11.1.2 Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão nomeada para realização do Processo Seletivo Simplificado.

Paraíso do Sul, 05 de Junho de 2025.

Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2025

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Favor preencher com letra de forma e legível.

NOME:

CARGO:

RG: _____ CPF: _____

SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO

Paraíso do Sul-RS, ____ de junho de 2025.

Assinatura do candidato.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CARGO:

Nome: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

ANEXO II RELAÇÃO DE TÍTULOS

NOME:

CARGO:

Documento/Título nº	Descrição do documento entregue	Para uso exclusivo da Comissão
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

TOTAL DE PONTOS:



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do Edital de Abertura	09/06/2025
Período de Inscrições	De 09/06/2025 a 20/06/2025
Divulgação da classificação preliminar	24/06/2025
Prazo para recurso	25/06/2025
Divulgação da classificação final	26/06/2025



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

ANEXO IV SÍNTESE DOS DEVERES

FONOAUDIÓLOGO

Síntese dos Deveres: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

Atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnósticos, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados e outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por grandes entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas, dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo de audiolingüística; participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar pareceres fonoaudiológicos na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins e correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Síntese dos Deveres: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionistas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolo de procedimentos específicos de terapia ocupacional.

Atribuições: Realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico científicas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos; reformular programas e orientar pacientes e familiares; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; executar tarefas afins e correlatas.